

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

Institui a Política e o Plano de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região – CRP-06.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO – 6ª REGIÃO – CRP-06, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de integridade e governança no setor público;

CONSIDERANDO a importância da gestão de riscos como ferramenta de apoio à tomada de decisão e à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o compromisso do CRP-06 com a ética, a transparência e a responsabilidade institucional;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da 2.466ª Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região - CRP-06, de 26 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região – CRP-06, a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRP-06, cuja finalidade é promover a cultura da integridade, a melhoria contínua dos processos e a mitigação de riscos institucionais.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por Plano de Gestão de Riscos do CRP-06 o instrumento institucional que organiza, sistematiza e orienta as ações voltadas à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos que possam comprometer os objetivos estratégicos, operacionais, reputacionais e legais da Autarquia.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos do CRP-06 será regida pelos seguintes princípios:

- I – prevenção de riscos e falhas institucionais;
- II – transparência e rastreabilidade das decisões, a partir de dados abertos;
- III – responsabilidade institucional compartilhada;
- IV – melhoria contínua e aprendizagem organizacional; e
- V – alinhamento com os objetivos estratégicos e a missão do CRP-06.

Art. 3º São objetivos da Política e do Plano de Gestão de Riscos do CRP-06:

- I – identificar, avaliar e tratar os riscos institucionais;
- II – apoiar a tomada de decisões com base em provas;
- III – proteger os ativos, a imagem e a reputação do CRP-06;
- IV – garantir conformidade normativa, ética e regulatória; e

V – fortalecer os controles internos e a governança pública;

Art. 4º O Plano de Gestão de Riscos do CRP-06 deverá estar integrado ao Programa de Integridade da Autarquia, visando fortalecer a cultura institucional da ética, da prevenção e da responsabilização.

Art. 5º A operacionalização do Plano de Gestão de Riscos será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – Mapa de Riscos Institucionais;
- II – Relatório Anual de Riscos;
- III – Formulários de Registro e Tratamento de Riscos;
- IV – Painel de Indicadores de Risco; e
- V – Outros instrumentos que venham a ser definidos pelo Comitê de Integridade.

Art. 6º Compete ao Comitê de Integridade:

- I – coordenar a implementação e revisão da Política e do Plano de Gestão de Riscos da Autarquia;
- II – deliberar sobre medidas preventivas e corretivas;
- III – avaliar os principais riscos estratégicos e operacionais;
- IV – supervisionar o funcionamento do Mapa de Riscos Institucionais e os Planos de Ação; e
- V – monitorar indicadores e propor ações de melhoria.

Art. 7º Compete à Diretoria:

- I – validar os planos de resposta aos riscos prioritários;
- II – garantir recursos e apoio institucional às ações previstas; e
- III – apresentar ao Plenário relatórios periódicos sobre o desempenho da gestão de riscos.

Art. 8º As gerências do CRP-06 deverão:

- I – identificar e reportar riscos em suas áreas de atuação;
- II – cooperar na execução dos planos de ação; e
- III – atualizar as informações no Mapa de Riscos conforme cronograma estabelecido.

Art. 9º A metodologia de gestão de riscos adotada pelo CRP-06 compreende as seguintes etapas:

- I – identificação de riscos;
- II – análise e avaliação de impacto e probabilidade;
- III – tratamento dos riscos mediante ações de mitigação, eliminação, transferência ou aceitação;
- IV – monitoramento e revisão contínua dos riscos e planos de controle; e
- V – comunicação e registro sistemático das ações realizadas.

Art. 10. O Plano de Gestão de Riscos do CRP-06 será atualizado anualmente, observando o seguinte ciclo de atividades:

- I – atualização da Política e metodologia;

- II – identificação e avaliação de riscos estratégicos;
- III – elaboração dos planos de ação e controles internos;
- IV – reunião de avaliação e revisão de planos e impactos;
- V – atualização do Mapa de Riscos Institucionais e apresentação ao Plenário; e
- VI – consolidação do relatório anual de riscos.

Art. 11. A eficácia da Política de Gestão de Riscos do CRP-06 será monitorada por meio dos seguintes indicadores:

- I – percentual de riscos com plano de ação implementado;
- II – taxa de atualização do Mapa de Riscos Institucionais; e
- III – percentual de ações preventivas concluídas no prazo.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Integridade, com recurso à Diretoria, quando necessário.

Art. 13. Portaria do CRP-06 poderá regulamentar aspectos operacionais, de caráter administrativo e tudo o mais que for necessário à efetivação desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA FABIANO DE CARVALHO
Conselheira-Presidenta do CRP-06

ANA TEREZA DA SILVA MARQUES
Conselheira-Secretária do CRP-06



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 29/05/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 30/05/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2211304** e o código CRC **74744ADC**.

